



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 570, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez – Integral, a servidora Senhora Doraci Antonia Zata Belli.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, I e §§ 3.º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, §§ 2.º e 6.º da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172 e 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c os aumentos dados pela 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, Lei n.º 4.094, de 01/04/2016 e Lei n.º 4.244, de 04/05/2017 com o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

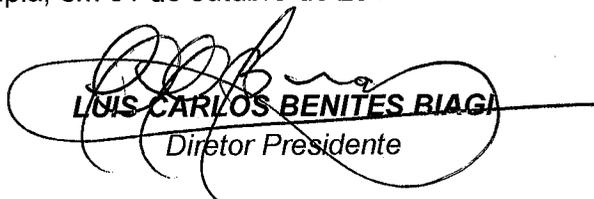
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez – Integral, a Senhora **DORACI ANTONIA ZATA BELLI**, portadora do RG n.º 25.010.498-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 121.552.638-56, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 1, Letra “b”, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 61/2017, a partir de 1.º/11/2017, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, até a data da aposentação, e deverá ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1.º/11/2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 31 de outubro de 2017.


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente